

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE: **TRE-AC**

DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2025**

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
CARGOS EM COMISSÃO								
CJ-04	1	-	1	-	-	1		
CJ-03	7	-	7	-	-	7		
CJ-02	15	-	15	2	-	17		
CJ-01	3	-	3	2	1	6		
TOTAL CARGOS	26	-	26	4	1	31		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹								
FC-06	51	-	51	-	-	51		
FC-05	5	-	5	-	-	5		
FC-04	1	-	1	-	-	1		
FC-03	-	-	-	-	-	-		
FC-02	-	-	-	-	-	-		
FC-01	33	-	33	-	6	39		
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-		
TOTAL FUNÇÕES	90	-	90	-	6	96		
TOTAL	116	-	116	4	7	127		

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.